



A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, através da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos - CGPPE, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aprovar e tornar público o EDITAL N° 01/2021 – SÔNUS 2021 de Fluxo Contínuo para a Extensão Universitária. Que estabelece os critérios na elaboração de programas, projetos, eventos e cursos de extensão a serem executadas em 2021 no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco sem ônus para a Instituição, e com ou sem previsão de captação de recursos financeiros por meio de inscrições e, ou patrocínios de terceiros, alocados na conta única da UFRPE ou com o amparo das Fundações de Apoio e Institutos por meio de Convênios e Contratos. Convocam-se os extensionistas docentes, técnico-administrativos e discentes a apresentarem propostas de atividades de extensão universitária, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj, através do link <http://sigproj.ufrj.br/> de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVO

O presente Edital de fluxo contínuo tem por objetivo regularizar o desenvolvimento de atividades de extensão sem ônus para a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Representa significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e desenvolvimento de Pernambuco, região Nordeste estendendo-se ao País. Os recursos financeiros a serem captados para o desenvolvimento das ações de extensão sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias deverão ser regulamentados por resolução específica da UFRPE, Resolução nº148/2004, podendo ser consultada no link: <http://prae.ufrpe.br/sites/prae.ufrpe.br/files/Resolucao.pdf>



2 PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, período em que a Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos - CGPPE da PROExC estará recebendo as propostas de atividades de extensão para avaliação.

2.2 Divulgação dos Resultados: Até quinze dias, conforme cronograma de entrada da atividade de extensão.

3 PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes da atividade de extensão:

a) Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFRPE.

3.2 Será permitido ao docente e técnico-administrativo coordenar atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da proposta, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFRPE.

3.3 Não será permitido aos discentes e docentes substitutos coordenarem atividades de extensão.

3.4 Se houver recurso financeiro por meio de inscrições, mensalidades e, ou patrocínios de terceiros, alocados na conta única da UFRPE, Instituto ou Fundação de Apoio através de Convênios e Contratos, a atividade deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFRPE. O docente visitante e, ou substituto não poderá ser gestor.

3.5 Docente ou técnico-administrativo poderão acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.



4 MODALIDADE DE EXTENSÃO APOIADA

4.1 As propostas de atividades de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviço, conforme definida na Resolução nº148/2004.

5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

5.1.1 de natureza acadêmica:

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do discente e na geração de novo conhecimento;
- Interdisciplinaridade.

5.1.2 da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade;
- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

5.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no SIGProj: Sistema de Informação e Gestão de Projetos em Extensão Universitária para as Instituições Públicas de Ensino Superior, no site: <http://sigproj.ufrj.br> sendo que após a data de vigência de 31 dezembro de 2021, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital.

5.3 As propostas deverão:

5.3.1 Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;

5.3.2 Descrever de forma clara e precisa os objetivos;

5.3.3 Explicitar os procedimentos metodológicos;



- 5.3.4 Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- 5.3.5 Definir cronograma de execução detalhado;
- 5.3.6 Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- 5.3.7 Registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora;
- 5.3.8 Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta;
- 5.3.9 Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

6 SUBMISSÃO NO SIGProj

- 6.1 As propostas de atividades de extensão não elaboradas e cadastradas no SIGProj não serão enquadradas neste Edital;
- 6.2 As propostas deverão ser submetidas no SIGProj para que o número e comprovante de submissão sejam gerados automaticamente;
- 6.3 As propostas deverão ser aprovadas pelas unidades proponentes e a aprovação até a data limite de vigência deste Edital através do processo eletrônico;
- 6.4 As propostas deverão estar em PDF a partir do SIGProj e encaminhadas a PROExC-CGPPE, no período de vigência deste Edital, devidamente aprovadas pela Comissão de Extensão e Decisão do CTA Departamental através de um processo eletrônico.

7 REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 7.1 A proposta de extensão deverá estar de acordo com as Normas de Atividades de Extensão da UFRPE, atendendo a Resolução nº148/2004.
- 7.2 A proposta de atividade de extensão deverá estar devidamente constituída via processo eletrônico.



7.3 O coordenador e, ou proponente da atividade de extensão não deverá possuir quaisquer pendências de relatórios parciais e finais junto a PROExC-CGPPE.

7.4 Caso tenha recurso financeiro e necessidade de celebração de Convênio e, ou Contrato a Unidade Proponente não poderá estar inadimplente consoante a Resolução nº148/2004, do CEPE/UFRPE, e as demais vigentes.

8 DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA PROExC-CGPPE

8.1 Proposta da atividade de extensão em PDF que foi submetida no SIGProj contendo obrigatoriamente o número de protocolo gerado pelo sistema;

8.2 Parecer Favorável da Comissão de Extensão Departamental;

8.3 Parecer Favorável do CTA Departamental.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Caberá a Comissão de Extensão da PROExC nos temas do Edital, a análise e julgamento das propostas.

9.2 Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

9.3 A seleção das propostas por meio deste Edital obedecerá duas etapas de análise: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e Relevância Social.

9.4 A Análise de Enquadramento da atividade de extensão será realizada pela Comissão de Extensão da PROExC e objetiva:

a) receber as propostas das atividades de extensão;



b) conferir e confirmar no SIGProj-UFRPE o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, a Comissão de Extensão da PROExC deverá solicitar as modificações necessárias para adequação;

c) emitir parecer técnico, considerando a adequação ao plano institucional de extensão universitária da UFRPE e adequação ao tema neste Edital;

d) encaminhar somente as propostas enquadradas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, com toda a documentação exigida para avaliação quanto ao mérito e relevância social; e as atividades não enquadradas poderão ser ressubmetidas neste Edital desde que o coordenador atenda e, ou justifique o parecer técnico do CEPE.

9.5 A Análise do Mérito e Relevância Social será realizada pela Comissão de Extensão da PROExC.

10 DA ACEITAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

10.1 Após a análise do mérito e da relevância da atividade de extensão, a Comissão:

- a) recomendar a atividade;
- b) não recomendar a atividade;
- c) solicitar reformulação da atividade.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br ou pelo telefone (81) 3320-6064, na home-page: <http://www.prae.ufrpe.br/> ou pessoalmente na Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos-CGPPE pertencente a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania-PROExC.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania
Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos
EDITAL N° 01/2021 – SÔNUS 2021



11.2 Não serão analisadas atividades protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.

11.3 A PROExC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e, ou internos, relacionadas às atividades apresentadas no presente Edital.

11.4 Os resultados obtidos pelas atividades de extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em: eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFRPE da seguinte forma: “Apoio: UFRPE-PROExC”.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem às normas e procedimentos da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos-CGPPE da PROExC-UFRPE.

11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania-PROExC, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, em 2 de fevereiro de
2021.

Prof. Dr. Moisés de Melo Santana
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania